



Prefeitura de

**Itapejara D'Oeste**

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DOESTE - PR**

**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO**

**Exercício de 2016**

**1. Normatização do sistema e Histórico Legal**

Criado pela Lei N° 927/2007 de 19/06/2007.

Regulamentado pela Lei N° 927/2007 de 19/06/2007.

**2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno**

1º CONTROLADOR	
Nome: CLEVERSON ALUÍSIO JULIANI	
CPF: 022.288.959 – 46	RG: 7.184.797 – 7
Endereço: Rua Fernando Ferrari, 821	
Bairro: Centro	CEP: 85580 – 000
Cidade: Itapejara D'Oeste	Estado: Paraná
Telefone: (046) 3526 – 8300	e-mail: <a href="mailto:cleversonjuliani@hotmail.com">cleversonjuliani@hotmail.com</a>
Período de responsabilidade: Data do Início: 01/01/2010	Data do Fim: 31/12/2016

**3. Relação de Servidores**

Funcionário:

Cleverson Aluísio Juliani, efetivo, nomeado na função de Controle Interno pela Portaria N° 466/2008 de 06/03/2008, Portaria N° 487/2009 de 13/01/2009 e Decreto N° 006/2014 de 31/01/2014.

**4. Ações desenvolvidas**

Análise, verificação e acompanhamento mensal dos processos licitatórios.

Análise, verificação e acompanhamento mensal dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal.

Verificação das subvenções sociais concedidas pelo Município.

Acompanhamento das informações prestadas no Sistema SIM-AM.

**5. Síntese das avaliações**

Procedimentos Realizados	Avaliação
Planos e Políticas de Governo	



Prefeitura de

**Itapejara D'Oeste**

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual	Regular
Eficácia da aplicação das políticas de governo	Regular
Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária	
Realização da Receita e renúncia fiscal	Regular
Medidas para cobrança da Dívida Ativa	Regular
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Publicidades do RREO	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	Regular
Créditos Especiais	Regular
Créditos Extraordinários	Regular
Subvenções Sociais Concedidas	
Propriedade na concessão – Interesse público	Regular
Aplicação dos recursos – Prestações de Contas	Regular
Convênios e Auxílios recebidos	
Aplicação dos recursos – Prestações de Contas	Regular
Obras e Serviços de Engenharia em andamento	
Procedimento licitatório e contrato	Regular
Entrega do objeto do contrato	Regular
Obras e Serviços de Engenharia concluídos no exercício	
Procedimento licitatório e contrato	Regular
Entrega do objeto do contrato	Regular
Compras e Serviços	
Procedimentos Licitatórios	Regular
Dispensas de Licitação	Regular
Contratos e Aditivos	Regular
Entrega do Objeto do Contrato	Regular
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	
Ato de nomeação dos membros – Decreto	Nº 046/2015
Composição (Número de membros e representação)	22
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das Informações prestadas pela Administração	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2016	Regular
Parecer do Conselho em relação à remuneração no exercício de 2016, de no mínimo 60% das receitas do FUNDEB no exercício	Regular (74,88%)



de 2016	
Parecer do Conselho em relação à aplicação no exercício de 2016 de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB	Regular (99,50%)
Conselho de Saúde	
Ato de nomeação dos membros - Decreto	Nº 90/2015
Composição (Número de membros e representação)	24
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das Informações prestadas pela Administração	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2016	Regular
Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de Criação	Nº 1650/2016
Ato de nomeação dos membros - Decreto	Nº 054/2016
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Artigo 17 da Resolução nº 777/2013 – GS/SEED	Regular
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da Despesa	Regular
Limite de Gastos	Regular (44,70%)
Publicidade do RGF	Regular
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
Apropriação contábil da Despesa	Regular
Limite de Gastos	Regular
Publicidade do RGF	Regular
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da Dívida	Regular
Limite da Dívida Consolidada	Regular (8,79%)
Publicidade do RGF	Regular
Limites Constitucionais	
Índice das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	Regular (27,48%)
Índice das Despesas com serviços públicos de Saúde	Regular (25,03%)
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:	
- Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)	Regular
- Diário da Contabilidade	Regular
- Arrecadação e o Diário de Arrecadação	Regular
- Tesouraria e o Diário de Tesouraria	Regular
- Licitações e Contratos	Regular
- Obras públicas	Regular



- Convênios e Auxílios Recebidos	Regular
- Subvenções e Auxílios Concedidos	Regular
- Lei de Responsabilidade Fiscal	Regular
- Informações Anuais	Regular
- Bens Patrimoniais em relação ao inventário	Regular

## 6. Considerações relevantes e medidas recomendadas

Todas as subvenções sociais concedidas, foram acompanhadas de uma criteriosa avaliação por parte do Executivo Municipal. As mesmas prestaram contas de todos os recursos recebidos, onde foi constatada a regularidade no emprego dos recursos públicos ora mencionados.

Acompanhamento dos gastos realizados com recursos vinculados da Educação e Saúde.

Todas as obras licitadas e em andamento estão sendo acompanhadas pela Administração Municipal através do Departamento Municipal de Urbanismo.

## 7. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 26/04/2017, em atenção ao artigo 49 da Lei Complementar N° 101/2000:

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31 (trinta e um) de Dezembro de 2016, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial;

- Declaração que o município não possui lançamentos de regularização de conciliações ausentes de contabilização;

- Todos os anexos de Balanço previstos no Artigo 101 da Lei 4320/64, emitidos pelo sistema de Contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema;

- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o Exercício de 2016, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema;

- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2016, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema;

- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório;

- Os seguintes relatórios emitidos através do sistema SIM-AM do Tribunal de Contas:



Prefeitura de

**Itapejara D'Oeste**

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

- Balancete Contábil Analítico acumulado no exercício com os saldos em 31 (trinta e um) de Dezembro de 2016;
- Receita Realizada por Fontes de Recursos – Relatório acumulada no até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2016;
- Total de pagamentos por Fonte de Recursos – Relatório acumulados até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2016.

Itapejara D'Oeste, 26 de Abril de 2017.

  
**CLEVERSON ALUISIO JULIANI**  
**CONTROLE INTERNO**

## **PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO**

### **AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no Exercício financeiro de 2016, do Senhor Eliandro Luiz Pichetti, chefe do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste – Estado do Paraná, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE**, da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Itapejara D'Oeste, 26 de Abril de 2017.



**CLEVERSON ALUISIO JULIANI**  
**CONTROLE INTERNO**